



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015 DO CAU/BR.
<b>DELIBERAÇÃO Nº 12/2016 – CPFi-CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 06 de maio de 2016, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, seção IV, do art. 41 e os incisos V, VI e VII, subseção II, art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2015 do CAU/BR emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela regularidade do processo de prestação de contas do CAU/BR, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 146/2015; e
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório com ressalvas.

**DELIBEROU:**

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/BR relativas ao exercício de 2015;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/BR relativas ao exercício de 2015 como REGULAR;

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 146/2015.

4- Recomendar ao CAU/BR a observância dos apontamentos do relatório dos controles internos e parecer elaborados pela auditoria externa, bem como os apontamentos constantes no parecer da Auditoria Interna; e

5- Recomendar ao CAU/BR a observância das ressalvas da assessoria de Planejamento, relativas às aplicações nos percentuais mínimos estabelecidos pelas Diretrizes para capacitação de funcionários.



Brasília – DF, 06 de maio de 2016.

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**  
Coordenador

**HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES**  
Coordenador Adjunto

**LUIZ FERNANDO DONADIO JANOT**  
Membro

**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro

**MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro